



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 683/2026

"Dispõe sobre a reestruturação do padrão de vencimento do cargo de Controlador Interno do Município de Icaraí de Minas e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da municipalidade.

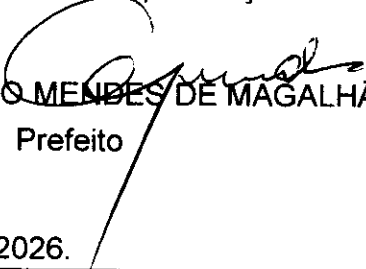
Art. 2º. O vencimento base do cargo de Controlador Interno passa a ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mantendo-se as demais vantagens e progressões previstas na legislação vigente.

Art. 3º. A alteração prevista no art. 1º desta Lei fundamenta-se na necessidade de adequação remuneratória à complexidade das atribuições do cargo, que exige formação de nível superior e responsabilidade técnica perante os órgãos de controle externo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito

Icaraí de Minas - MG, 06 de abril de 2026.

Avenida Cel. José Bernardino, 10-Centro-Icaraí de Minas-Minas Gerais- CEP.:39.318-000